

PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n°. 01/2020-CPLCSO/PMVJ

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, conforme Termo de Referência.

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM

Vitória do Jari-AP, 15 de junho de 2020.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2020-CPLCSO/PMVJ.
Protocolo Geral n°. 1050/2019-PMVJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI — AP, através do FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA — FUNDEB e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED por meio do Pregoeiro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, OBRA E SERVIÇOS - CPLCSO, nomeado pelo Decreto nº. 010/2018-GAB, designados pela Portaria nº. 016/2019-GAB, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, conforme Termo de Referência.

A licitação será regida pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto n°. 3.931/2001, Decreto n°. 10.024/2019, Decreto n°. 3.555/2000, Decreto n°. 4.342/2002, Decreto n°. 7.892/2013, com as alterações do Decreto n°. 8.250/2014, Decreto Municipal n°. 130/2020, Decreto Municipal n°. 173/2020, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal n°. 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico que acontecerá conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 16/06/2020 às 08:00

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/06/2020 às 08:59.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/06/2020 às 09:00.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/06/2020 às 09:30.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Endereço:

Avenida Pedro Ladislau n°. 4611 — Prainha Vitória do Jari-AP

CEP: 68.924-000



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Sites:

www.vitoriadojari.ap.gov.br e www.licitanet.com.br.

Meios para contato:

Tel./Fax: (96) 99125-1108 E-mail: <u>cpl.pmvj@gmail.com</u>

Dias e horários: segunda a sexta-feira, das: 08:00 às 13:00 (horário de Brasília)

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II modelo de proposta;
- c) Anexo III modelo de declaração de porte da empresa
- e) Anexo IV Modelo de declarações conjuntas;
- f) Anexo V Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VII Minuta do Contrato
- i) Anexo VIII Recibo de Retirada do Edital

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente Pregão a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, conforme Termo de Referência.
- **1.2** O uso do <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> para essa aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido pela Administração.
- **1.3** Os itens ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.
- **1.4** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.5** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos ITENS.

2. RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo nº. 1050/2019-SEMED/PMVJ pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para o exercício de 2020:

Ord.	Unidade	Disp. Orçamentária
1	Gestão de Programa de Merenda Escolar – PNAE	Ação: 12.361.0073.2-020
		Natureza: 3.3.90.30.00.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- 2.2 O valor estimado orçado para este processo é de R\$ 837.425,34 (oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).
- 2.3 A disponibilidade financeira para as aquisições dos itens do presente objeto é de R\$ 542.750,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

3 DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site licitanet.com.br;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema e enviar juntos com os documentos de HABILITAÇÃO Declaração contida no ANEXO III (Modelo de Declaração de Porte de Empresa).
- 3.4.1 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 É dever da licitante de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão
- 3.7 A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.
- 3.8. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da www.licitanet.com.br, telefone: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1 **Poderão participar deste Pregão:** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2016, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Federal nº. 8.538/2015.
- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

- 4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https: licitanet.com.br;
- 4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 - Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5° da Lei n° 10.520/02.
- 4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Vitória do Jari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- 4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Vitória do Jari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com Municípios, Estados e União;
- 4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari AP;
- 4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.8.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

4.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº

123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite previsto no edital, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1** Valor unitário e total do item:
- **6.1.2** Marca;
- **6.1.3** Fabricante;
- **6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- **7.2** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- **7.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- **7.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade:
- **7.5** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- **7.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- **7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- **7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- **7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02** (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- **7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- **7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **7.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **7.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **7.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **7.20** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **7.21** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

- **7.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **7.25 Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- **7.25.1** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006 e suas alterações;
- **7.25.2** Aplica-se o disposto previsto no inciso II e III do art. 9° do Decreto Municipal n°. 173/2020, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;
- 7.25.3 Não se aplica ao subitem 7.25.2, o disposto no art. 10° do Decreto Municipal 173/2020;
- **7.25.4** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- **7.25.5** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- **7.25.6** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **7.25.7** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **7.25.8** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **7.26** O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.27** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1 Produzidos no País;
- 7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **7.28.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3° , \S 2° , incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93);
- **7.28.4** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **7.28.5** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- **7.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.29** Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas úteis, para enviar digitalizados sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 6 pelo e-mail: cpl.pmvj@gmail.com
- **7.30** Os documentos de habilitação exigidos no item 9 deverão ser postados em cópias autenticadas ou originais via SEDEX no prazo máximo de 01 (um) dia útil para o endereço: Passarela José Semião de Souza nº. 4611 Prainha / Vitória do Jari, Amapá CEP: 68.924-000, aos cuidados do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP.
- **7.31** É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: cpl.pmvi@gmail.com para o devido rastreamento no prazo máximo de 04 (quatro) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;
- **7.32** Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações;
- **7.33** Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal.
- **7.34** Após a fase de habilitação do pregoeiro abrirá o tempo de 10 minutos no sistema www.licitanet.com.br para manifestação de recurso, caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.
- **7.35** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- **8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- **8.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- **8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- **8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **8.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **8.6.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **8.6.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **8.6.6** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- **8.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **8.6.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- **8.6.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO:

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- **9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 9.1.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

- **9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- **9.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.1.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **9.1.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- **9.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **9.1.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- **9.1.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- **9.1.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **9.1.12** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- **9.1.13** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 9.2 <u>OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:</u>
- 9.2.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios e ou proprietário;
- 9.2.2 Ato Constitutivo;
- a) Cédula de Identidade e CPF do proprietário e sócios da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

da Junta Comercial da respectiva sede;

- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **d)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Estatuto ou contrato social em vigor "que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original" devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2.2.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **9.2.3** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- **9.2.4** Alvará de localização e Funcionamento da Sede da Proponente "Alvará definitivo e ou Provisório, desde que em plena validade";
- **9.2.5** Alvará de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária da sede do fornecedor. (Lei Municipal n°. 55, de 13/05/2002 c/c inc. IV do Art. 30, da Lei n°. 8.666/93) "Alvará definitivo e ou Provisório, desde que em plena validade";
- **9.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- **9.2.7** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- **9.2.8** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado:
- **9.2.9** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

- **9.2.11** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **9.2.12** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- **9.2.13** Certidão Simplificada, <u>Ou</u> Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.14 DECLARAÇÕES:

- **9.2.14.1** Declaração do Anexo III Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 9.2.14.2 Declaração do Anexo IV Conforme modelo de declarações Conjuntas;
- **9.2.14.3** Declaração do Anexo V Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 9.2.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto e quantitativo equivalente de itens da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- **9.3** O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- **9.4** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.E (Ministério Público do Estado do Amapá), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- **9.5** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- **9.6** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- **9.7** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- **9.8** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- **9.9** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

- **9.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **9.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- **9.12** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- **9.13** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- **9.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- **9.15** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- **10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- **10.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do instrumento contratual contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- **10.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93);
- **10.1.6** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **10.1.7** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- **12.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- **13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

13.4 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado do Municipal, no Diário Oficial do Estado de Vitória do Jari, no Diário Oficial da União na Internet, no site: http://www.vitoriadojari.ap.gov.br.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços Anexo VIII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e o FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.
- **14.2** O adjudicatário será convocado para, entre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial;
- **14.2.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 14.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **15.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Federal n°. 7.892/2013.
- **15.2** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura.

17 REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:
- 17.1.1 Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- 17.1.2 Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- 17.1.3 Por conveniência da Administração, devidamente motivada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

18 O CONTRATO E CONTRATAÇÕES:

- **18.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital (Anexo IX), e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.
- **18.2** O Contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- **18.3** O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.4 Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.
- **18.5** O contrato terá validade da data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de até 31 de dezembro de 2020.
- **18.6** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **18.7** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:
- 18.7.1 Descumprir as condições do Contrato;
- **18.7.2** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **18.7.3** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **18.7.4** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **18.8** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **18.9** Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.
- **18.10** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar empresa para execução do objeto não ultrapassando 30% do quantitativo total.

19 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 19.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 19.2 A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, sob amparo do que prescreve o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, dependerá de comprovação, pela detentora da ata, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso de aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais, ou ainda, a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço registrado.

- 19.2.1 A autorização de revisão do preço registrado dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da mesma, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.
- **19.2.2** Fica facultado à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela reclamante.
- **19.2.3** Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sendo analisadas, a detentora da ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
- 19.2.4 A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral desta, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.
- **19.2.4.1** Os mesmos dispositivos previstos neste subitem aplicam-se aos casos de solicitação, pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, de revisão do preço registrado.

20 DA ENTREGA DO ITEM:

- **20.1** O Item deverá ser entregue em até 10(dez) dias após a Emissão da Autorização do Fornecimento AF
- **20.2** Local de entrega: O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Pedro Ladislau, 3670, Prainha na Cidade de Vitória do Jari.

21 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

21.1 DA CONTRATADA:

21.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

21.2 DA CONTRATANTE:

- 21.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- **21.2.2** Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **22.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Jari AP, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:
- 22.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

- 22.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 22.1.1.3 Não mantiver a proposta;
- **22.1.1.4** Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- **22.1.1.5** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **22.2** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- **22.3** À **CONTRATADA**: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7° da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- **a.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- **b.** 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **d.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- **f.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

- **23.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- **23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- **23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- **23.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- **23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- **23.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- **23.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **24.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- **24.2** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos e ou Prestação dos Serviços, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.
- **24.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **24.4** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **24.5** A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

25 DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ARP:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- **25.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- **25.2** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **25.3** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

26 DA FISCALIZAÇÃO:

26.1 O fornecimento dos itens será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelos Gestores das Pastas, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **27.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **27.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **27.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão Gerenciador não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- **27.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **27.7** Nos termos do art. 63 da Lei n°. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS OBRA E SERVIÇOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, no seguinte endereço: Prédio Anexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, situado na PSR José Semião de Souza n°. 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP: 68.924-000- telefone (96) 99125-1108, ou via correio eletrônico no endereço <u>cpl.pmvi@gmail.com</u>.
- **27.8** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ou obtidas cópias no setor de Licitações, no mesmo endereço indicado no item 25.7, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas;

- **27.9** Fica assegurado a autoridade do órgão superior o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
- **27.10** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- **27.11** Compete a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras, através do Presidente da Comissões de Licitação e Pregoeiro:
- a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.
- **27.12** Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou no sistema para acesso e retirada de editais no endereço www.vitoriadojari.ap.gov.br ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no portal www.vitoriadojari.ap.gov.br, para nele intervir se for do seu interesse.
- **27.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **27.14** Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF.
- **27.15** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.
- **27.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP.
- **27.17** A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
- **27.18** Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão Gerenciador tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **27.19** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes do Decreto Municipal 004/2015, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 Decreto n°. 10.024/2019 e demais leis pertinentes a matéria.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- 27.20 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 27.21 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

- **27.22** Para atender a seus interesses, o Município de Vitória do Jari poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1° do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- **27.23** O Município de Vitória do Jari poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **27.24** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Vitória do Jari-AP;

28 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- **28.1** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- **28.2** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **28.3** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- **29.4** Fica constituído a Comarca de Vitória do Jari, capital do Estado do Amapá Foro para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória do Jari/AP, 08 de maio de 2020.

RAFAEL DA SILVA TOSCANO

Pregoeiro CPLCSO/PMVJ Dec. 010/2019-GAB/PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 1050/2019-PMVJ

Modalidade: Pregão Eletrônico (SPR) nº. 01/2020-CPLCSO/PMVJ

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, conforme Termo de Referência.

1. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

N			as neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no	MÉDIA DE PREÇOS		
N.	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VLR/UNIT	VLR/GLOBAL	
1	400	FD	ACHOCOLATADO EM PÓ – PACOTES DE 200 G. (FARDO COM 24 PACOTES).			
2	600	FD	AÇUCAR REFINADO – PACOTE 1 KG. (FARDO COM 30 KG).			
3	100	FD	ARROZ TIPO 01 - PACOTE DE 1 KG. (FARDO COM 30 PACOTES).			
4	100	FD	ARROZ TIPO 02 - PACOTE DE 1 KG. (FARDO COM 30 PACOTES).			
5	50	CX	AVEIA CEREAL FINA - PACOTE DE 200 G. (CAIXA COM 12 PACOTES).			
6	34	CX	AZEITE DE DENDÊ 500 ML			
7	700	СХ	BISCOITO DE MAISENA - PACOTES DE 400 G. (CAIXA COM 20 PACOTES).			
8	700	СХ	BOLACHA CREAM CRAKER – PACOTES 400 G. (CAIXA COM 20 PACOTES).			
9	75	FD	CAFÉ - PACOTE DE 250 G. (FARDO COM 20 PACOTES).			
10	90	CX	CHARQUE - PACOTE 5 KG. (CAIXA COM 6 PACOTES)			
11	5	CX	CÔCO RALADO - PACOTE DE 100 G. CAIXA COM 24 UNIDADES.			
12	35	FD	CONDIMENTO MISTO - PACOTE DE 500 G. (FARDO COM 20 UNIDADES).			
13	35	FD	CORANTE DE ALIMENTO (COLORAU) - PACOTE DE 500 G. (FARDO COM 20 UNIDADES).			
14	50	CX	CREME DE LEITE - PACOTE DE 200 G - CAIXA DE 27 UNIDADES.			
15	55	CX	EXTRATO DE TOMATE - RECIPIENTE DE 190 G. (CAIXA COM 24 UND).			
16	20	FD	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) - PACOTE DE 1 KG. (FARDO DO 10 PACOTES).			
17	89	FD	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO) - PACOTE DE 1 KG. (FARDO COM 10 PACOTES).			
18	11 <i>7</i>	FD	FEIJÃO RAJADO - PACOTE DE 1 KG. (FARDO COM 30 PACOTES).			
19	50	CX	LEITE CONDENSADO - PACOTE DE 395 G - CAIXA DE 27 UNIDADES.			
20	50	CX	LEITE DE CÔCO - FRASCO DE 400 ML. (CAIXA COM 12 UNIDADES).			
21	500	FD	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 200 G. (FARDO COM 50 PACOTES).			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

34 35 36 37	35 55 150 3.000	CX CX KG	TEMPERO COMPLETO - 300 G. CAIXA COM 24 UNIDADES VINAGRE - GARRAFA DE 500 ML. (CAIXA COM 12 GARRAFAS). ALHO CARNE BOVINA MOÍDA		
36	150	KG	ALHO		
		_	·		
_					
33	125	CX	SARDINHA ENLATADA - LATA 125 G. (CAIXA COM 50 LATAS).		
32	50	CX	SALSICHAS ENLATADAS - LATA DE 300 G - CAIXA DE 24 UNIDADES		
31	30	FD	SAL IODADO - PACOTE DE 1 KG. (FARDO COM 30 PACOTES).		
30	68	FD	PROTEÍNA DE SOJA - PACOTE DE 400 G. (FARDO COM 30 PACOTES).		
29	55	CX	ÓLEO DE SOJA - GARRAFA 900ML. (CAIXA COM UNIDADES).		
28	52	FD	MORTADELA - CAIXA DE 4 UNIDADES DE 3 KG.		
27	20	CX	MILHO DE PIPOCA - PACOTE DE 200 G - CAIXA COM 48 PACOTES.		
26	190	FD	MILHO BRANCO - PACOTES DE 500 G. (FARDO COM 20 PACOTES).		
25	100	FD	MILHARINA - PACOTE DE 500G. (FARDO COM 30 PACOTES).		
24	110	FD	MASSA DE SOPA - PACOTE DE 500 G. (FARDO COM 20 PACOTES).		
23	22	BALDE	MARGARINA – (BALDE 15 KG).		
22	335	FD	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE COM 500G (FARDO COM 10 PACOTES).		

2. DO OBJETO

2.1 Refere-se ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, conforme Termo de Referência, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 A Licitante vencedora deverá entregar as mercadorias constantes neste Termo de Referência, dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza do fornecimento requer, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;
- 3.2 A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).

4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição em comento faz-se mediante as necessidades de abastecimento de itens de gêneros alimentícios as Unidades de Ensino da Zona Urbana e Rural do município de Vitória do Jari-



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Ap, visando oferecer alimentação escolar de qualidade aos alunados com qualidade ao ensino público Municipal de Vitória do Jari – AP;

- 4.2 Quanto ao critério de julgamento de menor preço por item, levado em consideração o preço médio dos materiais. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência indicados, esperando com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos.
- 4.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Da Entrega, A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Pedro Ladislau, 3660, Prainha. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;
- 5.2 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;
- 5.3 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Jari;
- 7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Jari, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.
- 8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- 9.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados por meio da Autorização de Fornecimento AF, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 9.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10 DO REAJUSTE:

10.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo nº. 1050/2019-SEMED/PMVJ pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para o exercício de 2020:

Ord.	Unidade	Disp. Orçamentária
1	Gestão de Programa de Merenda Escolar – PNAE	Ação: 12.361.0073.2-020
		Natureza: 3.3.90.30.00.00

- 11.2 O valor estimado orçado para este processo é de R\$ 837.425,34 (oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).
- 11.3 A disponibilidade financeira para as aquisições dos itens do presente objeto é de R\$ 542.750,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Jari/AP, 08 de maio de 2020.

KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO — AF n. ° XX/2019-[sigla da unidade gerenciadora]/PMVJ

1. PRECOS

Os preços referidos no item anterior incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como seus imprevistos, lucros, frete, taxas e impostos.

ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	XXXX	XXX	XXXXXXXXXX	R\$ X,XX	X.XXX,XX
			Valor total R\$		R\$ X.XXX,XX

2. USO E DESTINAÇÃO DO PRODUTO

DESCREVER O USO E DESTINO DO PRODUTO

Exemplo de Justificativa

3. CONDIÇOES DE FORNECIMENTO, DESTINO E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto será fornecido de imediato diretamente no local previamente indicado e informado pelo requisitante neste AF e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias utéis, contados a partir do recebimento desta Autorização, ao responsável da Certificação de Nota Fiscal na Secretaria de Municipal de [informar unidade requisitante] Vitória do Jari.

Vitória do Jari - AP, XX de xxxxxxxxx de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXXXX Decreto nº. XXX/20XX-GAB/PMVJ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 1050/2019-PMVJ

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº. 01/2020-CPLCSO/PMVJ

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, conforme Termo de Referência.

CNF INS END CID EST TELI		DUAL:	O LICITANTE:			
Ban	co: incia:	CÕES PA	ARA PAGAMENTOS:			
Non E-m	ne/ Nac		GAL PARA FINS DE ASSINATURA DO ade/Estado Civil/RG/CPF/.	CONTRATO):	
1.	Plar	nilha da	Proposta:			
ltem	UND	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
	ļ					

2. Validade da Proposta 60 dias);

Valor Global da Proposta: R\$

- 3. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
- 4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- 5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência;
- 6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

	Cidade/UF, de de 2020.
Assinatura do representante legal	Carimbo do CNPJ
Nome: Função na Empresa: RG: CPF:	



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 1050/2019-PMVJ

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº. 01/2020-CPLCSO/PMVJ

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, conforme Termo de Referência.

Declaro para os devidos fins e sob as	penalidades	da Lei.	aue a e	empresa
	-	CNPJ	-	-
, está enquadrada co	omo			
(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requ	isitos estabe	lecidos no	o artigo 3°	da Le
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 200	6, e está a	pta a usu	fruir do tro	atamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da refer		•		
qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do 123/2006.	§ 4° do artiç	go 3° da L	.ei Complen	nentar n°
E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista no			•	
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Comp		,		-
estando ciente que, do contrário, decairá o direito d	a contratação	o, estando	sujeita às	sanções
previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.				
Ci	dade/UF,	do	d	~ 2020
Cit	Jade/ Oi ,	_ ue	u	3 2020.
Assinatura do representante legal		Carimbo d	do CNPJ	
Assinatura do representante legal Nome:		Carimbo d	do CNPJ	
		Carimbo c	do CNPJ	
Nome: Função na Empresa: RG:		Carimbo c	io CNPJ	
Nome: Função na Empresa:		Carimbo c	do CNPJ	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Processo nº: 1050/2019-PMVJ

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº. 01/2020-CPLCSO/PMVJ

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, conforme Termo de Referência.

CPF:	
Função na Empresa: RG:	
Nome:	Carimbo do CNPJ
Assinatura do representante legal	
	Cidade/UF, de de 2020.
Está ciente do prazo de entrega e	condições de pagamento.
 II. Não possui em seu quadro de pessoal Servido gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III. Inexistência de fato superveniente impeditivo de Lei Federal nº 8.666/1993. 	III, do art. 9° da Lei n° 8666/1993.)
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quato 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei pela Lei n° 9.854/1999.	orze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. i nº 8666/1993, com redação determinada
SRP n° 01/2020-CPLCSO/PMVJ, DECLARA , sob as pe I. Não possui em seu quadro de pessoal empreç	enas da lei, que: gado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
, n°, Bairro, CEP: representante legal abaixo assinado, em cumprimento	, na Cidade de, por seu
A empresa inscrita no CNP	PJ sob n°, sediada na Rua



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 1050/2019-PMVJ

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº. 01/2020-CPLCSO/PMVJ

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, conforme Termo de Referência.

Monicii lo de vitoria do Jari, com		
A empresa	, com sede a, CNPJ sob n°	
, por seu representante leç Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n°. 01	gal infra-assinado, DECLARA em atendimento ao previsto i / 2020-CPLCSO/PMVJ . aue:	nc
1 - Reúne todos os requisitos de habilitaç	ção exigidas no Edital, quanto às condições de qualificaçõ anceira, bem como de que está ciente e concorda com	
Instrumento Convocatório, bem como nos 3- Forneceremos documentação complen	egues de acordo com as exigências estabelecidas nes termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002. nentar que lhe for exigida pela Prefeitura. e todas as informações constantes de sua documentação	
	Cidade/UF, de de 2020).
Assinatura do representante legal		
Nome:	Carimbo do CNPJ	
Função na Empresa:		
RG:		
CPF:		



ESTADO DO AMAPA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP): N° XX/XXXXX – PMVJ PROCESSO : N° XXX/XXXXX

Pelo presente termo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI – AP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Passarela José Semião de Souza, nº 4591, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.720.553/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO ALCIMAR NEY DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador de identidade n°. XXXXXXXX SSP/AP, inscrito no CPF n°. XXXXXX, residente e domiciliado na Passarela José Simeão de Sousa nº, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, através do FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA — FUNDEB e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, representado a Secretaria Municipal de Educação — SEMED, a Sr.ª KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portadora do RG n° 227855 - SSP/AP, CPF/MF n° 511.148.332-87 residente e domiciliada na rua Pedro Ladislau, nº 1733, bairro da Mina, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, neste ato denominado simplesmente CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa CNPJ. Sob o n° _____, estabelecida à ______ –___ - AP, neste ato representada por seu Procurador LegaL, Sr. doravante denominada CONSIGNATÁRIA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2020-CPLCSO/PMVJ, cujo objeto é para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO ALIMENTICIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, conforme Termo de Referência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, conforme Termo de Referência, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.
- 1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
- 2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de gualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2020-CPLCSO/PMVJ, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DOS PREÇOS E PRODUTOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	UND	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 Retirar a Autorização de Fornecimento e, ou, a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2 Executar a entrega dos itens de cada produto em até 60(sessenta) dias úteis após a solicitação do setor competente;
- 5.3 Entregar os produtos na Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Jari/AP.
- 5.4 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, de acordo com as especificações do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020-CPLCSO/PMVJ**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.5 A contratada deverá fornecer todos os itens de alta qualidade, devidamente registrados pela ANVISA, em embalagens integras, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- 5.6 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.7 Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2020-CPLCSO/PMVJ, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.11 Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.12 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.14 Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.15 Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.3 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- 6.4 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento corresponderá a entrega efetiva do equipamento, observados o valore unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta), após recebimento definitivo do pedido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 7.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.6 O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:
- 7.6.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 7.6.2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- 7.6.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.6.5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 7.6.6 A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 É vedado reajustes de preços.
- 8.2 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

- 8.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1° (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 8.7 A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Reaistro:
- 9.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item/lote.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

9.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n $^{\circ}$ 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
- 10.2 As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari AP.
- 10.3 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas nesta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento do pedido de compra:

13. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para este instrumento fica designado, através de portaria estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a)_____, (função), no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n. ______, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

15. DO FORO

- 15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Vitória do Jari/AP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Vitória do Jari, de xxxxxxxx de 2020.

ORGÃOS GERENCIADORES:

KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO Secretaria Municipal de Educação

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:			
TESTEMUNHAS:			
	CPF/MF n.°	CPF/MF n.°	



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo n°: 1050/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) N° 01/2020-CPLCSO/PMVJ

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, conforme Termo de Referência, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar dos alunos pertencentes à rede municipal de ensino do Município de Vitória do Jari — AP, que entre si celebram o Município de Vitória do Jari/AP e a empresa......

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020-CPLCSO/PMVJ**, processo 1050/2019, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 004/2015, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Vitória do Jari/AP; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020-CPLCSO/PMVJ**, a teor do artigo *55*, inciso XI, da Lei *8.666/93*;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 1050/2019.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: Refere-se à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI, conforme Termo de Referência, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 **DA CONTRATADA:**

- 3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020-CPLCSO/PMVJ**;

- 3.2.1 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.2 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias uteis de forma parcelado mediante a Emissão da Autorização do Fornecimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a Secretaria Municipal de Educação, no Endereço: Rua Pedro Ladislau, 3660 – Prainha – CEP 68.924-000 – Vitória do Jari – AP.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 **PREÇO** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

- 6.2 **FORMA DE PAGAMENTO -** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação (Gestão de Programa de Merenda Escolar-PNAE) Ação: 12.361.0073.2-020 / Natureza: 3.3.90.30.00.00.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

	Vitória do Jari/APde	de 2020.
	CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória do Jari Raimundo de Alcimar Ney de Souza — Prefeito Municipal	
	EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:	
Testemunhas:		
Nome: CPF:		
Nome:		



PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. 01/2020-CPLCSO/PMVJ

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CEP:	CEP:			
CIDADE:	ESTADO:				
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se houv	FAX (se houver):			
E-MAIL:					
NOME DO REPRESENTANTE:		DATA:			
ASSINATURA:					
Recebi (emos) através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso à página <u>www.vitóriadojari.ap.gov.br</u> e <u>www.licitanet.com.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.					

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: cpl.pmvi@gmail.com.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.